

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Roberto Bonfogo, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Lopes e Pécora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda., sita à Avenida Maria Helena, n.º 950, Jardim Capitólio, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.139.357/0001-18 e Inscrição Estadual n.º 415.137.669.110, por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Badra Pécora, Sócio Proprietário, portador do R.G. n.º 7.102.910-2 e CPF n.º 715.368.688-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.206/2019 e ao Edital do Pregão Presencial em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**Observações:**

- a) Metragem estimada: 15.000 (quinze mil) m<sup>2</sup>.
- b) A massa asfáltica CBUQ, será fornecida pela contratada.
- c) A remoção do solo ficará sob a responsabilidade da Contratada e de seu responsável técnico, incluindo bota fora.
- d) A massa a ser fornecida pela contratada deverá ser CBUQ, Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “D” D.E.R. com controle gravimétrico ou volumétrico, apresentando uma mistura uniforme, sendo utilizadas as dosagens previstas no manual de obras do DNER e atendendo às normas da ABNT.

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) Os serviços serão executados conforme as exigências do **Anexo I – Termo de Referência** e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) serviço(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.2.1) Os serviços serão executados nos locais indicados pelas ordens de serviços emitidas pela Divisão Técnica Operacional desta Autarquia, das quais deverá constar a metragem estimada de asfalto a ser recuperado.

2.2.2) Os serviços deverão ser iniciados num prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão das ordens de serviço.

2.2.3) Deverá executar a sinalização de segurança nos locais onde serão realizados os serviços, permitindo tal visualização por pedestres e veículos, seguindo as determinações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2.4) Quando necessária a interdição das vias, deverão ser providenciadas placas de desvios alternativos orientados pela Guarda Municipal de Leme, a qual deverá ser comunicada com antecedência de 24 horas. Em casos excepcionais, deverá ser providenciada sinalização noturna, com iluminação artificial, de acordo com as normas de segurança.

2.2.5) Com o local completamente limpo, será executada a pintura ligante (RR-1C), na proporção de 1 litro/m<sup>2</sup>. Após a aplicação da pintura ligante, será executada a camada de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), na espessura de 4,00cm, com o auxílio de rolo compressor, placa vibratória e vibro acabadora quando necessário.

2.2.6) Toda a área recapeada deverá, ao final, encontrar-se sem defeitos ou algum problema com a compactação e deverá ser efetuada a limpeza final de toda a área.

2.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a executar os serviços registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.4) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

2.5) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.6) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.7) A execução da recuperação asfáltica deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Detentora da Ata/Contratada, cujos serviços abrangem limpeza e correção da área a ser recuperada, impermeabilização, colocação de massa usinada a quente e compactação com rolo compactador liso vibratório para massa asfáltica.

2.8) A Detentora da Ata/Contratada deverá apresentar A.R.T. específica à obra de recuperação asfáltica pelo responsável técnico.



2.9) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Preço por m <sup>2</sup> (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Registro de Preços para contratação de empresa para a execução de obra de recuperação de pavimentação asfáltica urbana danificada pela manutenção das redes de água e de esgotos e novas solicitações de ligações de água e de esgotos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital.	m <sup>2</sup>	15.0000	R\$ 84,49	R\$ 1.267.350,00

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.267.350,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)**

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

### **5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



## 6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, sendo esta devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições aprovadas pela Autarquia e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços.

6.1.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Detentora da Ata/Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.1.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer serviços.

6.2) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

6.4) Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

6.5) O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

6.5.1) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

6.5.2) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

6.6) O pagamento e fiscalização realizada pela SAECIL não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6.7) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

## 7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



7.3) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.
- II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.
- III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.
- IV) Desenvolver as atividades inerentes à execução do objeto, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.
- V) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações pela SAECIL, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- VI) Manter, obrigatoriamente, nos locais de serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à segurança dos trabalhadores.
- VII) Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos pessoais e materiais a seus operários e a terceiros, ficando, ainda, sob sua responsabilidade quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- VIII) Respeitar as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IX) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

## 8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no Item 6.1 desta Ata.
- II) Indicar, através das ordens de serviço, os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- IV) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.
- VI) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 01/2020.

## 9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 5 de 7



9.1) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.027 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 10) DAS PENALIDADES

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.01) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.02) O(A) Detentor(A) da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.03) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

Página 6 de 7



12.02) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do Contrato.

12.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 13 de fevereiro de 2020.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

Marcos Roberto Bonfogo  
Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada:** Lopes e Pécóra Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Paulo Sérgio Badra Pécora  
CPF n.º 715.368.688-68  
Sócio Proprietário

**Testemunhas:**

1) Aurelio Mura  
2) Paulo Sérgio Badra Pécora